



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

Poder Executivo

5º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 0348/2014

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 0348/2014 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA E MONTEIRO & ARAÚJO LTDA - ME, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE – CIE, MODELO III, GINÁSIO SIMPLES PARA EVENTOS DE 40 M/S, NO MUNICÍPIO DE ITAITUBA-PA.

Pelo presente Termo aditivo, **O MUNICÍPIO DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.138.730.0001-77, com sede à Av. Dr. Hugo de Mendonça, s/n, Bairro Boa Esperança, (Paço Municipal), Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por seu prefeito municipal, Exmo. Sr. **Valmir Climaco de Aguiar**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4569273-SSP-PA, e do CPF nº 111.000.952-68, domiciliado e residente neste município, doravante denominada **CONTRATANTE** e **MONTEIRO & ARAÚJO LTDA - ME** inscrita no CNPJ nº 07.528.534/0001-34, estabelecida à Av. Dr. Hugo de Mendonça, nº 626, Aeroporto Velho, Itaituba-PA, neste ato representada pela Sra. Maria Adriana Monteiro Pereira, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Concorrência Pública nº 004/2014 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

Artigo 65, da Lei nº 8.666/93; Cláusula quinta do CONTRATO Nº 0348/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo visa alterar a cláusula de vigência Contrato acima citado, mantendo-se o valor da contratação originária, que versa sobre a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção do Centro de Iniciação ao Esporte – CIE modelo III, Ginásio simples para eventos de 40 m/s, no Município de Itaituba-PA.

1.2 – Fica prorrogada a vigência do presente instrumento, com sua duração para **03/12/2018** até **30/03/2019**.

CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERAÇÃO DE CLÁUSULA

3.1 – Ficam inalterada todas as demais cláusulas e condições que não foram modificadas por este instrumento, conforme originalmente pactuadas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

Poder Executivo

E por estarem assim justos e avençados, firmam o presente instrumento, redigido em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 30 de Novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Contratante

MONTEIRO & ARAÚJO LTDA ME
Maria Adriana Monteiro Pereira – Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1. _____.

2. _____.